



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV  
CONSELHO FISCAL - CONFIS  
Travessa Campo do Rio Branco, 412 - Capoeira  
Rio Branco – Acre – CEP: 69.905-022  
Tel.: (68) 3222-8493  
Email: [rbprev@riobranco.ac.gov.br](mailto:rbprev@riobranco.ac.gov.br)  
Site: [www.rbprev.riobranco.ac.gov.br](http://www.rbprev.riobranco.ac.gov.br)

## ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONFIS ANO 2023

Ata da 2ª Reunião Extraordinária Virtual do Conselho Fiscal – CONFIS, realizada no dia 11 de abril de 2023, às 14:30hs, na sala de reuniões do Rbprev.

### 1 **Conselheiros dos CONFINS presentes – em ordem alfabética:**

2  
3 Alessandro do Nascimento Rocha - Titular  
4 Marcos Augusto de Oliveira Meireles – Titular  
5 Raimundo Vaz de Azevedo – Titular  
6

### 7 **Representantes do RBPREV – em ordem alfabética:**

8  
9 Eliassandra Ferreira da Silva – Chefe de Gabinete do RBPREV  
10 Felipe Moura Sales – Diretor de Administração e Finanças  
11 Osvaldo Rodrigues Santiago – Diretor-Presidente do RBPREV  
12 Vanuza Maria Ferreira dos Reis Feitosa – Procuradora Jurídica do RBPREV

13 No dia 11 de abril de 2023, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal – CONFIS, para a  
14 realização da 2ª (segunda) Reunião Extraordinária, realizada na sala de reuniões do Rbprev.  
15 Constatando o quórum necessário para instalação da reunião, o presidente do conselho fiscal,  
16 Marcos Meireles, declarou aberta a reunião as 14 horas e 14 minutos, que deu boas-vindas aos  
17 conselheiros e convidados presentes e na sequência, procedeu a leitura da ordem do dia:  
18 **Apreciação e deliberação sobre o Processo da Obra da Construção da Sede do Rbprev.** O  
19 presidente Marcos Meireles, primeiramente fez uma breve explicação aos conselheiros presentes,  
20 sobre o motivo da reunião, colocando que sempre que houver demanda de firmamento de  
21 contrato com o RBPREV e empresa externa, é necessário a manifestação do Confis na  
22 finalização do processo, para que o conselho analise os atos, analisando a conformidade. E  
23 estando na fase final de assinar o contrato da obra da Sede do Instituto de Previdência de Rio  
24 Branco – RBPREV, esse processo licitatório que ocorreu no ano de 2022 iniciando entre janeiro  
25 e fevereiro, findando em novembro de 2022, praticamente um ano tramitando. O processo está  
26 na fase da homologação, por isso foi solicitado a análise e manifestação do CONFIS. O  
27 presidente do conselho, explicou que recebeu uma cópia do processo, com sete volumes, que fez  
28 a análise, atentamente, os diversos aspectos de todos os volumes, desde a documentação, projeto  
29 básico até as publicações. O Sr. Marcos Meireles disse que durante a análise do processo,  
30 detectou duas situações e que já informou ao diretor de administração RBPREV, Sr. Felipe  
31 Moura e também emitiu um parecer solicitando a manifestação do RBPREV, sobre os pontos  
32 levantados que são: **1.** Orçamento atualizado com data base em janeiro 2022, elaborado pelos  
33 técnicos da SEINFRA e em determinado momento do processo licitatório já na fase externa, com  
34 o edital publicado, mas sem ainda haver propostas, as empresas questionaram junto a comissão  
35 de licitação sobre um termo no edital onde a cláusula relativa ao reajuste de contratos fazia  
36 referência a data da assinatura do contrato. A empresa questionou que isso não constava dentro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV  
CONSELHO FISCAL - CONFIS  
Travessa Campo do Rio Branco, 412 - Capoeira  
Rio Branco – Acre – CEP: 69.905-022  
Tel.: (68) 3222-8493  
Email: [rbprev@riobranco.ac.gov.br](mailto:rbprev@riobranco.ac.gov.br)  
Site: [www.rbprev.riobranco.ac.gov.br](http://www.rbprev.riobranco.ac.gov.br)

37 do que diz a legislação, sobre o argumento que a data que deveria ser utilizada seria a data base  
38 do orçamento. O pedido do orçamento foi levado para a SEINFRA, que se manifestou mediante  
39 parecer, citando o art. 3º, parágrafo 1º, da Lei nº 10.192, que trata da obrigatoriedade do direito  
40 das empresas em reajustar o contrato após um ano. Ato contínuo o Sr. Marcos Meireles, fez a  
41 leitura do referido parágrafo, e colocou que ficou a dúvida sobre qual orçamento a lei se refere,  
42 se o orçamento apresentado pela administração ou o orçamento apresentado pela empresa. O  
43 presidente acrescentou que pelo entendimento o orçamento certo seria o da administração que se  
44 refere a janeiro de 2022, porém, se o contrato for assinado em abril, por ter passado 1 ano e 3  
45 meses da data base, automaticamente a empresa vai solicitar o que é de direito, pois a Lei é clara  
46 quando diz que é 1 ano a partir da data base ao que o orçamento se referiu ou da data limite para  
47 a apresentação da proposta. Pelo princípio da economicidade tem obrigação de utilizar a data que  
48 mais for benéfica para o interesse público, que nesse caso seria a data limite da apresentação da  
49 proposta, ou seja, a data da abertura da licitação. Temos duas datas: a data de orçamento da  
50 administração que é 1º janeiro de 2022 e a data da abertura da proposta que é 04 de novembro de  
51 2022, sendo quase um ano de diferença entre as duas, prazo que administração teria para não  
52 reajustar o contrato, ou seja, se o contrato fosse assinado hoje, sem essa correção, a  
53 administração automaticamente já entra devendo. Imagine um reajuste de quinze milhões, a um  
54 ano atrás? Além disso, existe outro ponto no processo licitatório que reforça a tese de que deve  
55 ter o devido cuidado, pois se pegar o orçamento que a empresa entregou em novembro, porém,  
56 ao lermos a planilha a data base que a empresa utiliza para elaborar a proposta é de junho de  
57 2022. Certamente isso vai trazer um problema ao RBPREV, com o Tribunal de Contas, que com  
58 certeza irá questionar esse ponto, e o Conselho Fiscal é responsabilizado caso essa situação não  
59 seja corrigida a tempo, e como o processo ainda não foi homologado, há tempo para que o  
60 RBPREV converse com a empresa e firme um termo de compromisso ou algo do tipo. **2.** O fato  
61 de constar apenas uma empresa no certame de uma obra dessa magnitude, é algo extremamente  
62 atípico, por se tratar de uma obra desse porte, outras empresas se organizam e se interessam a  
63 participar de processos como esse. A empresa que ganhou a obra aplicou 12% de desconto. O  
64 que chamou a atenção foi que várias empresas fizeram pedido de esclarecimento do edital,  
65 porém na hora de participar, somente a Construtora Manuela foi habilitada. E na fase de abertura  
66 do julgamento, o procedimento padrão das comissões de licitação é fazer uma consulta nos  
67 órgãos para verificar se a empresa está regular e em conformidade com a regulação. Existe um  
68 sistema, SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, que é um cadastro  
69 nacional onde consta o cadastramento de todas as empresas que eventualmente receba alguma  
70 punição ou sanção administrativa, e a Construtora Manuela está suspensa pelo inciso III, art. 87,  
71 da Lei nº 8.666, onde fala da suspensão temporária para participar de licitação e contratar com a  
72 administração. Analisando a ata e fazendo as pesquisas em diversos órgãos, o resultado quanto a  
73 negativação da Empresa é negativo, sem restrição no Tribunal de Contas da União, CGU, todos  
74 em status de nada consta, e no SICAF acusou que houve restrição e que estava suspensa, e o  
75 processo continuou normalmente sem justificar o porquê de a empresa continuar no processo. A  
76 suspensão é temporária com o prazo para 21 de junho de 2023 e foi aplicado pelo Ministério  
77 Público Federal. Ou seja, não consta no processo sobre a possibilidade da empresa cumprindo  
78 medidas sancionatórias por um órgão da união, devidamente registrado no SICAF, que abrange  
79 exclusivamente a união, não abarca a municipalidade. O presidente do CONFIS, explicou que  
80 pôr se tratar de duas situações que podem impactar o RBPREV, decidiu convocar essa reunião,  
81 para tratar pessoalmente, de forma clara, para que fosse registrado em ata e para ouvir o  
82 RBPREV sobre o assunto. O Sr. Marcos Meireles, compartilhou com os demais conselheiros, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV  
CONSELHO FISCAL - CONFIS  
Travessa Campo do Rio Branco, 412 - Capoeira  
Rio Branco – Acre – CEP: 69.905-022  
Tel.: (68) 3222-8493  
Email: [rbprev@riobranco.ac.gov.br](mailto:rbprev@riobranco.ac.gov.br)  
Site: [www.rbprev.riobranco.ac.gov.br](http://www.rbprev.riobranco.ac.gov.br)

83 parecer que foi feito como sugestão e informou que o processo está à disposição dos conselheiros  
84 caso queiram analisar e conferir se não há alguma coisa mais a ser discutida. Continuado, o  
85 presidente do CONFIS, direcionou ao diretor Felipe Moura, que agradeceu ao presidente,  
86 dizendo que entende, que a discursão é pertinente, que ainda há tempo de fazer as correções  
87 necessárias para que tudo fique em conformidade. O Sr. Felipe Moura, pediu apoio do  
88 controlador do RBPREV, Antonio Freitas, e da procuradora jurídica, Vanuza Freitas, para que  
89 conduzissem o segundo ponto em questão, tendo em vista que foram os responsáveis pela  
90 consulta e juridicamente saberão explicar melhor o ocorrido. O Sr. Antônio Freitas, explicou  
91 que analisando o processo e em pesquisa junto ao SICAF, verificou que a empresa constava no  
92 sistema, por essa razão a CPL foi contactada e em resposta nos enviou um documento que  
93 usaram de parâmetro, trata-se de um parecer da PGM, onde fala do impedimento do TCU sobre  
94 o art. 87, da Lei nº 8.666, onde diz que a sanção não se estende a todos os órgãos públicos, mas  
95 somente ao órgão que sancionou, ou seja, somente na esfera federal, nos demais órgãos podendo  
96 licitar normalmente, inclusive foi feito uma consulta informal e foi localizado outros contratos  
97 estaduais e inclusive federais, como com a UFAC. Com isso a CPL se baseou nesse sentido para  
98 permitir que a empresa continuasse. A procuradora jurídica, Vanuza Freitas, completou com a  
99 leitura do parecer, onde a interessada foi a SEINFRA, fala da vedação do contrato de licitar fica  
100 exclusivamente com o órgão com o qual a empresa teve problema ou sofreu a sanção, houve o  
101 parecer da procuradora sendo aprovado pelo procurador geral, emitido em 5 de janeiro de 2022.  
102 A procuradora declarou que mediante isso, fez um parecer abordando a jurisprudência do TCU  
103 com os acordos e o parecer deles. Após deliberação, o diretor Felipe Moura, com pedido de  
104 auxílio aos conselheiros e presentes, sobre a melhor forma de resolver a situação e qual  
105 documento legal seria usado, já que ainda não houve a contratação e a data base usada foi junho  
106 de 2023. Em resposta a procuradora Vanuza Freitas, com o apoio dos demais, falando que seria o  
107 edital e contrato, mas que também o RBPREV poderia tentar um acordo. Após deliberação e  
108 sugestões, foi decidido em chamar a empresa para uma conversa franca, explicar que há interesse  
109 em firmar contrato e pedir uma declaração e com essa declaração o contrato pode ser alterado,  
110 deixando claro que é com data limite para apresentação que seria 4 novembro de 2022. Dessa  
111 forma ficam resguardados o RBPREV e também o Conselho Fiscal. O conselheiro Raimundo  
112 Vaz pediu o processo para uma segunda análise. O conselheiro expôs confiar no trabalho,  
113 competência e zelo do presidente do conselho, porém, é política e dever e prefere fazer vista do  
114 processo, ficando o processo em seu poder a partir desta data, com o prazo de devolução do  
115 processo para o dia 17 de abril. O conselheiro Alessandro Rocha expôs que em relação aos dois  
116 pontos colocados pelo presidente do conselho, Marcos Meireles, se sente à vontade em  
117 encaminhar o processo, sugerindo que seja encaminhado para agilidade do processo e se após  
118 nova análise do conselheiro Raimundo Vaz, caso encontre mais alguma coisa, que seja feito um  
119 parecer complementar. O diretor Felipe Moura, colocou que será avançado os apontamentos,  
120 feito o parecer e após isso retornar ao CONFIS com as devidas respostas, enquanto o conselheiro  
121 Raimundo Vaz faz mais uma vista do processo. Nada mais havendo a tratar, o presidente do  
122 CONFIS, Marcos Augusto de Oliveira Meireles, agradeceu a presença e participação de todos e  
123 deu-se por encerrada esta reunião às 16 horas e 03 minutos. Eu,  
124 Rejane Maria da Silva Rejane Maria da Silva, lavrei a presente ata e  
125 conforme será assinada pelos membros.

126  
127  
128



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV  
**CONSELHO FISCAL - CONFIS**  
Travessa Campo do Rio Branco, 412 - Capoeira  
Rio Branco – Acre – CEP: 69.905-022  
Tel.: (68) 3222-8493  
Email: [rbprev@riobranco.ac.gov.br](mailto:rbprev@riobranco.ac.gov.br)  
Site: [www.rbprev.riobranco.ac.gov.br](http://www.rbprev.riobranco.ac.gov.br)

135  
136  
137  
138  
139  
140  
141  
142  
143  
144  
145  
146  
147  
148  
149  
150  
151  
152  
153  
154  
155  
156  
157  
158  
159  
160  
161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172

**Assinaturas**

Marcos Augusto de Oliveira Meireles  
**Presidente do CONFIS**

Alessandro do Nascimento Rocha  
**Titular**

Raimundo Vaz de Azevedo  
**Titular**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV  
 CONSELHO FISCAL - CONFIS

**LISTA DE PRESENÇA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO  
 CONSELHO FISCAL – CONFIS,  
 BIÊNIO 2022/2024**

**Local:** Sala de reunião do RBPREV

**Horário:** 14h.

RIO BRANCO – AC, 11 de abril de 2023.

CONSELHO FISCAL – CONFIS		
NOME	MEMBROS	
Marcos Augusto de Oliveira Meireles	TITULAR	
Paulo Richard Alexandrino Bastos	SUPLENTE	
Alessandro do Nascimento Rocha	TITULAR	
José Maria Leão do Amaral	SUPLENTE	
Raimundo Vaz de Azevedo	TITULAR	
Paulo Antonio Firmino da Silva	SUPLENTE	
CONVIDADOS		
NOME	ÓGÃOS	ASSINATURA
Oswaldo R. Santiago	RBPREV	
Caruza Alt. F. da Reis Feitosa	RBPREV	
Elysauroch F. da Silva	RBPREV	
Felipe Moura Sales	RBPREV	



Missão: Assegurar os direitos previdenciários aos servidores efetivos e seus dependentes mediante gestão participativa com ética, profissionalismo e responsabilidade social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV  
CONSELHO FISCAL - CONFIS

**PAUTA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL – CONFIS, DE  
2023 - BIÊNIO 2022/2024**

**Ordem do dia:**

1. Apreciação e deliberação sobre o processo da Obra de construção da  
Sede do RBPREV.

OK

**Dados:**

**Data:** 11/04/2023

**Hora:** 14 horas

**Local:** Sala de reunião do RBPREV

Marcos Augusto de Oliveira Meireles  
Presidente do Confis